



**DECRETO Nº 361/2019**

**De 26/02/2019**

*“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nas Festividades do Carnaval nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019 e dá outras providências”.*

**LUIZ ANTONIO MACHADO**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019.

**Artigo 2º**- Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 18 de fevereiro de 2019.

**§ 1º** - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

**§ 2º** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

**Artigo 3º**- As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 4º**- Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.



**Artigo 5º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 348/2019 de 17/01/2019.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de fevereiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**

Prefeito Municipal

*Afixado no painel da Prefeitura em 26/02/2019.*

**Filipe Rafael Bloes Bartolomeu**

**Chefe de Gabinete**